



# CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

[WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR](http://WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR)

**Contrato nº 014/2022**  
**Avaliação Psicológica e Psicotécnica**  
**MIND PSICOLOGIA LTDA**

**TERMO CONTRATUAL**  
**FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL**  
**Nº 8.666/93 EM QUE FIGURAM,**  
**COMO CONTRATANTE, A CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE SUZANO, E**  
**COMO CONTRATADA, MIND**  
**PSICOLOGIA LTDA, PARA A**  
***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE***  
***AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E***  
***PSICOTÉCNICA ADMISSIONAL***  
***PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE***  
***SUZANO*, COM FULCRO NO ART. 24,**  
**II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E**  
**SUAS ALTERAÇÕES.**

Figuram no presente termo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, poder legislativo municipal, situada na Rua Três Poderes, nº 65, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-225, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, isenta de inscrição estadual, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmo. Vereador **LEANDRO ALVES DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG, nº 30.639.423-6, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED];

E, de outro lado;

1/19

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073  
[compras@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:compras@camarasuzano.sp.gov.br)

**Contrato nº 014/2022**  
**Avaliação Psicológica e Psicotécnica**  
**MIND PSICOLOGIA LTDA**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

[WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR](http://WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR)

A empresa **MIND PSICOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.325.307/0001-72, detentora da inscrição municipal nº 53391, e inscrita no Conselho Regional de Psicologia – 6ª Região sob o nº 8521/J, na Rua TV Guaió, nº 266 – Centro, Município e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo – CEP 08674-150, neste ato devidamente representada por seu Diretor e Representante Técnico, o Sr. **ANDRÉ APARECIDO SALUSTIANO DOS SANTOS**, brasileiro, psicólogo, portador da Cédula de Identidade, RG, nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] – [REDACTED], têm entre si justo e contratado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PSICOTÉCNICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PSICOTÉCNICA ADMISSIONAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO** em razão dos concursos públicos nº 01/2019 e 01/2022, a cargo da Fundação VUNESP (Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP), conforme previsão constante dos respectivos editais.

1.2 A presente contratação tem por fundamentação legal o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e atualizações posteriores.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA VIGÊNCIA

2/19

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073

[compras@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:compras@camarasuzano.sp.gov.br)

**Contrato nº 014/2022**

**Avaliação Psicológica e Psicotécnica**

**MIND PSICOLOGIA LTDA**





**2.1.** O presente ajuste possui duração de 12 (*doze*) meses, vigendo de **17 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2023**.

**2.2.** Na hipótese de esgotamento do quantitativo, ou seja, de 04 (*quatro*) exames/avaliações realizadas, este ajuste estará automaticamente rescindido e encerrado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DOS PREÇOS, PAGAMENTOS, REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** Ao presente instrumento contratual atribui-se o valor estimado global **R\$ 880,00** (*oitocentos e oitenta reais*), salvo o disposto na cláusula “3.5”.

**3.2.** A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento pelo(s) serviço(os) prestado(s) em até 05 (*cinco*) dias após a entrega do documento fiscal, na sua Diretoria de Contabilidade e Orçamento, desde que devidamente atestado, conforme subitem “14.1” do edital da referida licitação.

**3.3.** As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação **17.17.17 01.031 7040 4051 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ**, do orçamento vigente.

**3.4.** Decorrido o prazo de 12 (*doze*) meses, na hipótese de prorrogação de vigência, o valor unitário do exame, **R\$ 220,00** (*duzentos e vinte reais*), poderá ser reajustado pelo menor dos seguintes índices; INPC do IBGE, IPC da FIPE- FEA/USP ou IGP-M da FGV.

**3.5.** Nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-

3/19

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073

[compras@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:compras@camarasuzano.sp.gov.br)

**Contrato nº 014/2022**

**Avaliação Psicológica e Psicotécnica**

**MIND PSICOLOGIA LTDA**





financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços deverão ser executados conforme as normas, técnicas e métodos reconhecidos e/ou estabelecidos pelo Conselho Federal de Psicologia.

**4.2.** Os serviços serão executados somente por profissionais psicólogos devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região – São Paulo e em dia com suas obrigações perante o referido conselho.

**4.3.** O(s) exame(s) psicológico(s) e psicotécnico(s) incluirão, em cada exame, a aplicação e análise de testes psicológicos (psicométricos e projetivos, podendo ser utilizados testes expressivos, como alternativa aos projetivos), realização de entrevistas individuais e realização de avaliação.

**4.4.** A CONTRATANTE emitirá resultado final para cada um dos indivíduos encaminhados para o(s) exame(s), informando à CONTRATADA o resultado “**apto**” ou “**inapto**” e remetendo diretamente a ela a respectiva justificativa e eventuais esclarecimentos solicitados.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

4/19

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073

[compras@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:compras@camarasuzano.sp.gov.br)

**Contrato nº 014/2022**

**Avaliação Psicológica e Psicotécnica**

**MIND PSICOLOGIA LTDA**





**5.1.1.** Prestar o serviço que lhe foi contratado, em estrita conformidade com este instrumento e as normas e regras profissionais, bem como com a proposta apresentada.

**5.1.2.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento;

**5.1.2.1** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos acima descritos não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

**5.1.3.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade.

**5.1.4.** A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

5/19

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073

[compras@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:compras@camarasuzano.sp.gov.br)

**Contrato nº 014/2022**

**Avaliação Psicológica e Psicotécnica**

**MIND PSICOLOGIA LTDA**





- b. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- c. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- d. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**5.1.5.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.





**5.1.6.** Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**5.1.7.** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (*vinete e quatro*) horas a respeito de:

- a. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

**5.1.8.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**5.1.9.** Todas as informações confidenciais trocadas entre as partes deverão ser devolvidas para à CONTRATANTE ou destruídas pela contratada, imediatamente após a extinção deste Contrato.

**5.1.10.** A CONTRATADA deverá processar os dados pessoais somente em instruções documentadas da CONTRATANTE.

**5.1.11.** A CONTRATADA deverá assegurar que todas as pessoas que processam os dados se enquadram em uma obrigação apropriada de confidencialidade.





**5.1.12.** A CONTRATADA deverá tomar as medidas de segurança apropriada.

**5.1.13.** A CONTRATADA deverá respeitar as condições para contratar outro Operador, se o caso.

**5.1.14.** A CONTRATADA deverá auxiliar o responsável por medidas técnicas e organizacionais apropriadas.

**5.1.15.** A CONTRATADA deverá a CONTRATANTE a garantir o cumprimento dos requisitos de segurança para processamento e consulta prévia na escolha da CONTRATANTE.

**5.1.16.** A CONTRATADA deverá ou devolver todos os dados pessoais à CONTRATANTE após o final da prestação de serviços relacionados com o processamento e eliminar todas as cópias.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**6.1.1.** A CONTRATANTE, por meio da sua **Diretora de Recursos Humanos**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.1.1** O serviço objeto do presente contrato será acompanhado por servidor ocupante do cargo acima designado que efetuará a conferência e, estando de acordo, atestará o respectivo recebimento.

8/19

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073

[compras@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:compras@camarasuzano.sp.gov.br)

**Contrato nº 014/2022**

**Avaliação Psicológica e Psicotécnica**

**MIND PSICOLOGIA LTDA**





**6.1.1.2** A atestação descrita no subitem anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

## **CLÁUSULA SETIMA** DA NOVAÇÃO

**7.1.** A abstenção, pela CONTRATANTE, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da CONTRATADA, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA OITAVA** DA SUBCONTRATAÇÃO

**8.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA** DA GARANTIA

**9.1.** Nos termos da legislação vigente, a CONTRATADA está dispensada de prestar garantia monetária sobre o valor atribuído a este instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA** DA RESCISÃO

**10.1.** A rescisão se dará:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores;

9/19





- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições; ou
- d) por falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da CONTRATADA que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da CONTRATANTE.

**10.2.** O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir;
- b) Ter seus Diretores e Sócios-Gerentes títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros; ou
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

**10.3.** A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

### **DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a CONTRATADA que:

**11.1.1.** Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em

10/19

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073

[compras@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:compras@camarasuzano.sp.gov.br)

**Contrato nº 014/2022**

**Avaliação Psicológica e Psicotécnica**

**MIND PSICOLOGIA LTDA**





decorrência da contratação.

**11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto.

**11.1.3.** Não executar, falhar ou fraudar a execução do contrato.

**11.1.4.** Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo e/ou de má-fé.

**11.1.6.** Cometer fraude fiscal.

**11.2.** Resguardados os preceitos legais e garantido o direito à defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

- a. advertência;
- b. multa;
- c. suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA nos seguintes casos e percentuais:

- 11.3.1.** de 1% (*um por cento*) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- 11.3.2.** 10% (*dez por cento*) calculado sobre o valor do contrato, pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE.

11/19

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073

[compras@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:compras@camarasuzano.sp.gov.br)

**Contrato nº 014/2022**

**Avaliação Psicológica e Psicotécnica**

**MIND PSICOLOGIA LTDA**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

[WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR](http://WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR)

**11.3.3.** 15% (*quinze por cento*) calculado sobre do contrato, pela inexecução total do contrato.

**11.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**11.5.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

**11.5.1.** Por até 06 (seis) meses:

**11.5.1.1.** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CONTRATANTE;

**11.5.2.** Por até 2 (dois) anos:

**11.5.2.1.** Não conclusão dos serviços contratados.

**11.5.2.2.** Prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Autorização de Faturamento depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE.

**11.5.2.3.** Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa.

**11.5.2.4.** Condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos.

12/19

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073

[compras@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:compras@camarasuzano.sp.gov.br)

**Contrato nº 014/2022**

**Avaliação Psicológica e Psicotécnica**

**MIND PSICOLOGIA LTDA**





**11.5.2.5.** Apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de obter a contratação, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

**11.5.2.6.** Ocorrência de ato capitulado como crime praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

**11.5.2.7.** Reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expreso da CONTRATANTE.

**11.6.** A declaração de inidoneidade será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

- a. sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- b. demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados; ou
- c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

**11.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas





ou cumulativamente, observado o disposto no §2º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

**11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**

### **DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO**

**12.1.** Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, a proposta apresentada pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA**

### **DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1.** Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

**13.2.** A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços se em desacordo com este contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA**

### **DO FORO**

14/19

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073

[compras@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:compras@camarasuzano.sp.gov.br)

**Contrato nº 014/2022**

**Avaliação Psicológica e Psicotécnica**

**MIND PSICOLOGIA LTDA**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

[WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR](http://WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR)

**15.1.** Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

**15.2.** E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, 29 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
**Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA**  
*Presidente*

MIND PSICOLOGIA LTDA.  
**ANDRÉ APARECIDO SALUSTIANO DOS SANTOS**  
*Diretor / Representante Técnico*

*Testemunhas:*

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Yurika Haraki**

RG: [REDACTED]

CPF/MF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Gabriela Santiago de Albuquerque**

RG: [REDACTED]

CPF/MF: [REDACTED]

15/19

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073  
[compras@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:compras@camarasuzano.sp.gov.br)

**Contrato nº 014/2022**  
**Avaliação Psicológica e Psicotécnica**  
**MIND PSICOLOGIA LTDA**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

[WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR](http://WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR)

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

CONTRATADA: **MIND PSICOLOGIA LTDA.**

CNPJ DA CONTRATADA: **37.325.307/0001-72**

CONTRATO Nº: **014/2022**

VIGÊNCIA: de **17/10/2022** a **17/10/2023**.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PSICOTÉCNICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais).

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Res. nº 01/2011 do TCESP.
- c. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no D.O.E., Caderno do Poder Legislativo, parte do TCESP, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/93, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do CPC.
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Suzano, 29 de agosto de 2022.

16/19

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073

[compras@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:compras@camarasuzano.sp.gov.br)

**Contrato nº 014/2022**

**Avaliação Psicológica e Psicotécnica**

**MIND PSICOLOGIA LTDA**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

## ESTADO DE SÃO PAULO

[WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR](http://WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR)

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO/AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE** / AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO:

|                                                                                                                                                                                                           |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Nome: <b>LEANDRO ALVES DE FARIA</b>                                                                                                                                                                       |                          |
| Cargo/Função: <b>VEREADOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL</b>                                                                                                                                             |                          |
| CPF.: [REDACTED]                                                                                                                                                                                          | RG.: [REDACTED]          |
| Data de Nascimento: [REDACTED]                                                                                                                                                                            | Naturalidade: [REDACTED] |
| End. Residencial: [REDACTED]                                                                                                                                                                              |                          |
| E-mail institucional: <a href="mailto:presidencia@camarasuzano.sp.gov.br">presidencia@camarasuzano.sp.gov.br</a> <a href="mailto:leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br">leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br</a> |                          |
| E-mail pessoal: [REDACTED]                                                                                                                                                                                |                          |
| Fone(s): [REDACTED]                                                                                                                                                                                       |                          |

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA**:

|                                                                                                                |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Nome: <b>ANDRÉ APARECIDO SALUSTIANO DOS SANTOS</b>                                                             |                          |
| Cargo/Função: <b>DIRETOR / REPRESENTANTE TÉCNICO</b>                                                           |                          |
| CPF.: [REDACTED]                                                                                               | RG.: [REDACTED]          |
| Data de Nascimento: [REDACTED]                                                                                 | Naturalidade: [REDACTED] |
| End. Residencial: [REDACTED]                                                                                   |                          |
| E-mail institucional: <a href="mailto:atendimento@mindpsicologia.com.br">atendimento@mindpsicologia.com.br</a> |                          |
| E-mail pessoal: <a href="mailto:andresantospsicologo@gmail.com">andresantospsicologo@gmail.com</a>             |                          |
| Fone(s): [REDACTED]                                                                                            |                          |

Assinatura: \_\_\_\_\_

17/19

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073  
[compras@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:compras@camarasuzano.sp.gov.br)

**Contrato nº 014/2022**  
**Avaliação Psicológica e Psicotécnica**  
**MIND PSICOLOGIA LTDA**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

## ESTADO DE SÃO PAULO

[WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR](http://WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR)

### GESTOR DO CONTRATO:

|                                                                                                                   |                         |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Nome: <b>SIMONE MARIA ALENCAR</b>                                                                                 | CPF.: [REDACTED]        | Fone(s): [REDACTED]      |
| Cargo/Função: <b>DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS</b>                                                                 |                         |                          |
| RG.: [REDACTED]                                                                                                   | Nascimento: [REDACTED]  | Naturalidade: [REDACTED] |
| End. Res.: [REDACTED]                                                                                             |                         |                          |
| Email instit.: <a href="mailto:recursoshumanos@camarasuzano.sp.gov.br">recursoshumanos@camarasuzano.sp.gov.br</a> | Email pess.: [REDACTED] |                          |

Assinatura: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES PELO TCESP:

|                                                                                                      |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Nome: <b>ALEXANDRE JAQUIER DA CÂMARA BRAZÃO E SILVA</b>                                              |                 |
| Cargo/Função: <b>DIRETOR DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO</b>                                    |                 |
| CPF.: [REDACTED]                                                                                     | RG.: [REDACTED] |
| End. Funcional: <b>Rua Três Poderes, nº 65 – Jd. Paulista – Suzano/SP. CEP 08675-225</b>             |                 |
| E-mail institucional: <a href="mailto:ajcbs@camarasuzano.sp.gov.br">ajcbs@camarasuzano.sp.gov.br</a> |                 |
| E-mail pessoal: [REDACTED]                                                                           |                 |
| Fone(s): <b>(11) 4744-8001</b>                                                                       |                 |

Suzano, 29 de agosto de 2022.

\*\*\* \*\*

18/19

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225  
Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073  
[compras@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:compras@camarasuzano.sp.gov.br)

**Contrato nº 014/2022**  
**Avaliação Psicológica e Psicotécnica**  
**MIND PSICOLOGIA LTDA**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

ESTADO DE SÃO PAULO

[WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR](http://WWW.CAMARASUZANO.SP.GOV.BR)

## ANEXO LC-03

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO T.C.E.S.P.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

CONTRATADA: **MIND PSICOLOGIA LTDA.**

CNPJ DA CONTRATADA: **37.325.307/0001-72**

CONTRATO Nº: **014/2022**

VIGÊNCIA: de **17/10/2022** a **17/10/2023**.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E PSICOTÉCNICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO.**

VALOR GLOBAL: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 29 de agosto de 2022.

**Ver. LEANDRO ALVES DE FARIA**

Presidente

#### E-mails (institucional / pessoal)

[presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br)

[leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:leandrinho@camarasuzano.sp.gov.br)

19/19

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**

Rua Três Poderes, nº. 65 – Jardim Paulista – Suzano – SP – CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 - (11) 4744-8073

[compras@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:compras@camarasuzano.sp.gov.br)

**Contrato nº 014/2022**

**Avaliação Psicológica e Psicotécnica**

**MIND PSICOLOGIA LTDA**

